

E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL EM PONTOS DE VENDA - PDV.

I - Em face a não interposição de recurso à habilitação da empresa QIWI BRASIL TECNOLOGIA, CNPJ Nº 12.865.530/0001-81, inicia-se a contagem do prazo de 30 dias para apresentação da documentação técnica, estabelecido no item 4.5 do edital.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Presidente da Comissão

EXPEDIENTE Nº 1373/16

PEDIDO DE COMPRA Nº 42/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA ÁREA JURÍDICA DESPACHO

A vista das informações constantes do expediente, referente ao PEDIDO DE COMPRA Nº 42/16 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DA ÁREA JURÍDICA, cuja cotação eletrônica ocorreu em 05/09/16, informamos que:

As empresas participantes, foram inabilitadas, a seguir foi aberta a fase para verificação de intenção de interposição de recurso, sendo que não houve manifestação. Diante do acima exposto, **declaro que o certame restou prejudicado.** Diretora Administrativa e Financeira

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

CARTA DO/SSE/GAT Nº. 2902/16

Contratada: ACCESS TÁXI RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA.

Assunto: Proposta de Aplicação de pena de multa

Ref.: Processo Administrativo nº 2016/7125

Em razão do cumprimento inadequado e do descumprimento das obrigações assumidas por meio do Contrato nº 2014/0160-01, do constante desatendimento das determinações da fiscalização do ajuste e do cometimento reiterado de faltas, registradas em controle próprio, por meio da presente, fica a empresa **ACCESS TÁXI RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ nº 10.260.709/0001-80, nos termos do art. 54, inc. II do Decreto nº 44.279/03, alterado pelo Decreto nº 47.014/06, INTIMADA a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, defesa por escrito contra a proposta de:

a) Aplicação de multa, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 cláusula OITAVA, Item 8.1 do ajuste, no montante de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

Eclarecemos por fim, que durante o prazo de defesa, ficamos autos e demais documentos franqueados à empresa para vistas na **DO/SSE/GAT**. São Paulo Transporte S/A Rua Santa Rita, 500 - Pari, e fica autorizado desde já, o fornecimento de cópias, mediante o recolhimento do respectivo preço correspondente às reprografias solicitadas.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

ALTAIR NERI BEZERRA

Superintendente de Serviços Especiais

DO/SSE

ALMIR CHIARATO DIAS

Diretor de Operações

DO

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE PARCERIA PARA PATROCÍNIO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA OFICIAL DE RÉVEILLON DA CIDADE DE SÃO PAULO 2017”.

A São Paulo Turismo S/A, doravante denominada SPTURIS comunica a todos os interessados que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando ao patrocínio, promoção, organização e realização da “Festa Oficial de Réveillon da Cidade de São Paulo – Av. Paulista” edição 2017, conforme especificado a seguir.

I - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº. 46.356/05, a atuação do Poder Público no que se refere aos Festejos de Reveillon da Cidade de São Paulo se dá, com exclusividade, por meio da SPTURIS.

1.2 - A SPTURIS tem interesse na presente parceria, já que tem como objetos sociais, descritas nas alíneas “c”, “e” e “f”, do artigo 4º, de seu Estatuto Social: c) o fornecimento e ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela sociedade; (...) e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies; f) A execução de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo.

1.3 - A “Festa Oficial de Réveillon da Cidade de São Paulo – Av. Paulista” é um evento anual, com, aproximadamente, 8 (oito) horas de duração, realizado ao longo da Avenida Paulista, um dos principais marcos turísticos da Cidade de São Paulo, com ampla cobertura midiática e diversas atrações musicais. O evento é tradicional e já foi assimilado pelo cidadão paulistano. É fonte de promoção espontânea da Cidade (para o país e internacionalmente), além disso, representa um grande marco de ocupação do espaço público, revelando-se substancial pólo atrativo de turistas de lazer (nacionais e estrangeiros) impactando a demanda de serviços no período de realização.

II - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Comunicado tem por objetivo selecionar parceiro(s) apto(s) conceder patrocínio e/ou fornecer apoio para a realização da “Festa Oficial de Réveillon da Cidade de São Paulo – Av. Paulista” edição 2017.

2.2 - O evento ocorrerá entre os dias 31/12/2016 e 01/01/2017 na Av. Paulista para um público rotativo estimado em 2.000.000,00 (dois milhões de pessoas).

2.3 - O evento tem entrada franca, ou seja, o acesso ao local do evento se dará de forma gratuita para o grande público. A eventual montagem de áreas reservadas deverá seguir o disposto no item 2.10.

2.4 - A parceria dar-se-á mediante o oferecimento de recursos financeiros e/ou bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, destinados a viabilizar a realização do evento, devendo as propostas conter plano de trabalho, orçamento detalhado dos custos envolvidos, com as contrapartidas pretendidas.

2.4.1 – Caso seja de seu interesse, o proponente deve estabelecer na proposta cláusulas restritivas quanto à exclusividade na exploração de serviços e à limitação de atuação da concorrência;

2.5 – Poderão ser selecionados mais de um parceiro/ patrocinador, desde que não seja verificada qualquer incompatibilidade na atuação concomitante, na realização do evento;

2.6 – Será(ão) selecionado(s) parceiro(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) comprovação de lastro financeiro e tenha(m) sido aprovada(s) pela Comissão Especial de Avaliação, constituída para analisar propostas de parceria da “Festa Oficial de Revellion Cidade 2017 – Av. Paulista”, nos termos do Ato DPR nº 24/2016, publicado no Diário Oficial da Cidade, em 13 de setembro p.p..

2.7 – O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará(ão) termo de parceria, ou patrocínio, com a SPTURIS, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do(s) parceiro(s), em conformidade com a(s) proposta(s) final(is) apresentada(s) e validada(s).

2.8 – O estabelecimento de parcerias que previrem a inserção ou divulgação do nome do parceiro deverá respeitar as normas referentes ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, em especial, a “Lei Cidade Limpa”, contando, inclusive, com a prévia anuência da Subcomissão prevista no artigo 6º do Decreto nº 52.062, de 2010.

2.9 - Os custos de produção e instalação de materiais de comunicação visual, caso previstos na proposta, serão inteiramente de responsabilidade do(s) parceiro(s) selecionado(s).

2.10 - A montagem de camarote(s) e/ou área(s) VIP, comercializáveis ou não (caso seja parte integrante da proposta apresentada), só será possível desde que não interfira na participação e na visualização do evento pelo grande público. Nesse caso, o planejamento de camarote(s) e área(s) VIP deverá ser apresentado previamente à SPTuris para aprovação.

2.11 - A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público será da Comissão Especial de Avaliação, constituída pela SPTuris para analisar propostas de parceria da “Festa Oficial de Revellion Cidade 2017 – Av. Paulista”,

III – DO PROCEDIMENTO

3.1 – As propostas de parceria deverão ser entregues pessoalmente até as 18h00 (dezoito horas) do dia 10/10/2016, na Sede Administrativa da São Paulo Turismo S/A, em envelope devidamente lacrado e dirigido a “Diretoria de Turismo e Eventos - Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017” (Avenida Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP).

3.2 – O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a critério da São Paulo Turismo, que poderá, após a data acima, continuar recebendo propostas, mas dará prioridade às entregues até o dia 10/10/2016.

3.3 – As propostas serão analisadas em função da melhor oferta, levando em conta ainda os seguintes critérios:

a) critérios eliminatórios:

- Exequibilidade técnica e pertinência legal;
- Aceitabilidade das contrapartidas pretendidas, considerando-se o disposto nos itens 2.8, 2.9 e 2.10;
- b) critério classificatório

• Valor agregado da proposta, o que consiste na conjunção entre o valor do patrocínio ou dos bens e serviços oferecidos, tal como expostos no orçamento detalhado, e a possibilidade de compatibilização da proposta apresentada com a de outros proponentes;

c) critério de desempate:

- Qualidade técnica da proposta;
- Menor impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana;
- 3.4 – Toda proposta voltada ao fornecimento de bens e serviços deverá considerar, obrigatoriamente, o pagamento de 7% (sete por cento) de seu valor monetário líquido, a título de taxa de administração para a SPTuris.

3.5 – Os recursos obtidos pela SPTuris à título de patrocínio serão revertidos, a seu único e exclusivo critério, para a produção do evento, mediante o fornecimento de bens e serviços.

3.5.1 - A SPTuris poderá, para garantir sua remuneração, reter taxa de administração de 15% sobre o valor dos bens e serviços referidos na cláusula anterior.

3.6 - Caso sejam apresentadas propostas que, por suas características, sejam consideradas incompatíveis entre si, a Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017 poderá optar por aquelas que melhor atendam às necessidades do evento, de acordo com os critérios já mencionados, podendo, não obstante, convocar reunião com a presença dos respectivos proponentes para tentar compor e aproveitar, da melhor forma possível, as diversas propostas, promovendo-se, de comum acordo, as alterações e ajustes necessários à sua coexistência.

3.6.1 – Mantida a situação, na hipótese de a Comissão considerar que as propostas são equivalentes e caso não haja possibilidade de compatibilizá-las, deverá ser realizado sorteio para escolha do parceiro.

3.7 - Após a publicação do resultado, a proponente, cuja proposta tenha sido aprovada, terá prazo de 7 (sete) dias úteis para assinar o termo de parceria.

3.8 - O resultado final da avaliação da Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017será lavrado em Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo – D.O.M, oportunidade em que o parceiro selecionado será convocado a assinar o Termo de Parceria.

3.9 - A Parceria será formalizada por termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV – DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas, etc.) para melhor demonstração.

4.2 - Os interessados deverão entregar, além da proposta propriamente dita e seus anexos, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

c) Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;

d) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

f) Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): (1) membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Paulo fundenário(s) vinculado(s) à São Paulo Turismo S/A, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

h) Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste Comunicado de Parceria.

i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

j) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo.

k) Declaração, em papel timbrado, assinada por duas testemunhas, no sentido de que se compromete, nos termos do artigo 427 do Código Civil, a cumprir a proposta apresentada e/ou seu

projeto definitivo e a assinar o contrato caso sua proposta seja selecionada como vencedora, sob pena de pagamento de multa à SPTuris no valor de 20% do valor da proposta em caso de desistência da proposta ou recusa a assinar o contrato.

4.3 - Sem a documentação completa, exigida no item 4.2, a proposta não será aceita para avaliação.

4.4 - Os interessados em participar do presente procedimento deverão entregar a proposta acompanhada dos documentos descritos no item 4.2 até as 18h00 (dezoito horas) do dia 10/10/2016.

4.5 - Recebida a documentação ela será submetida à Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017, que, após as respectivas avaliações, publicará o nome do(s) aprovado(s).

4.6 - Serão eliminadas as propostas que não demonstrarem Viabilidade Financeira, após análise dos custos apresentados, previsão de receitas e existência de garantia de recursos e/ou a comprovação do suporte financeiro e/ou se mostrarem manifestamente inexequíveis;

4.7 - Nos termos do artigo 427 do Código Civil, a apresentação da proposta obriga o proponente a sua execução, razão pela qual a desistência da proposta ou a não assinatura do contrato ensejará o pagamento, pelo proponente à SPTuris, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Comunicado de Parceria ou que o atendam apenas em parte.

5.2 – A proponente vencedora deverá submeter previamente à São Paulo Turismo S/A uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Cidade Limpa, Lei Municipal nº 14.223, de 26/09/2006 e o Decreto Municipal nº 47.950, de 05/12/2006, que a regulamentam.

5.3 – A São Paulo Turismo deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 07 (sete) dias antes da data de sua divulgação.

5.4 – A São Paulo Turismo se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar, em conjunto com o proponente, os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar a excelência na realização do evento.

5.5 – As logomarcas da Prefeitura de São Paulo, assim como a da Cidade de São Paulo e da São Paulo Turismo, deverão constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação, respeitando o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de São Paulo e da São Paulo Turismo, que serão disponibilizados aos parceiros selecionados através de email.

5.6 - Todos os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Sede Administrativa da SPTuris, Avenida Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP, de segunda a sexta, das 9h00 as 18h00, em envelope devidamente lacrado e dirigido a “ Diretoria de Turismo e Eventos - Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017”.

5.7 – Das decisões da Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017 caberão recursos administrativos, em até dois dias úteis, contados da publicação, com protocolo que observe as especificações do item 5.6 deste Comunicado de Parceria. A interposição de recurso não impede o prosseguimento do feito.

5.8 – A São Paulo Turismo, por meio da Diretoria de Turismo e Eventos, prestará maiores informações e esclarecerá dúvidas pelo telefone (11) 2226-0671 / 0537, ou pelo e-mail dte@spturis.com, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

5.9 – Dúvidas e omissões quanto ao presente edital e demais documentos serão decididas pela Comissão Especial de Avaliação do Réveillon 2017.

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DA ATA

Pregão Eletrônico nº 13/2016-SGM

Processo nº 6011.2016/0000106-4

Às 10:31 horas do dia 23 de agosto de 2016, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 235/2016 de 17/02/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 601120160000106-4, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de copa, conforme especificações descritas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: ADOÇANTE

Descrição Complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90 Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML Valor estimado: R\$ 375,00 Situação: Aceito e Habilitado Aceito para: TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EP, pelo melhor lance de R\$ 328,97 e com valor negociado a R\$ 298,80.

Item: 2

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: Álcool Etílico Hidratado 7 96° gl

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110 Unidade de fornecimento: FRASCO 1000,00 ML Valor estimado: R\$ 769,63 Situação: Aceito e Habilitado Aceito para: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 626,99 e com valor negociado a R\$ 605,00.

Item: 3

Descrição: CANECA

Descrição Complementar: Caneca material de Alumínio s/ tampa c/cabo em madeira Capacidade 500 ml.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 50,27 Situação: Aceito e Habilitado Aceito para: TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EP, pelo melhor lance de R\$ 149,99 e com valor negociado a R\$ 50,24.

Item: 4

Descrição: DETERGENTE

Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, UMECTANTE,, COMPONENTE ATIVO TENSIOATIVO ANIÔNICO (TODECILBENZENO SULFANATO DE, APLICAÇÃO LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100%): 6,7 Á 7,0, E

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM 500,00 ML Valor estimado: R\$ 519,00 Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 533,89 e com valor negociado a R\$ 498,00.

Item: 5

Descrição: ESPONJA LIMPEZA

Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 350 Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 204,17 Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EP, pelo melhor lance de R\$ 237,99 e com valor negociado a R\$ 203,00.

Item: 6

Descrição: GARRAFA TÉRMICA

Descrição Complementar: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 842,67 Situação: Cancelado na aceitação

Item: 7

Descrição: GARRAFA TÉRMICA

Descrição Complementar: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 659,30 Situação: Cancelado na aceitação

Item: 8

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL

Descrição Complementar: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 33 CM, TIPOFOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA CLASSE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400 Unidade de fornecimento: PACOTE 50,00 UN Valor estimado: R\$ 9.566,67 Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pelo melhor lance de R\$ 6.000,00 e com valor negociado a R\$ 5.796,00.

Item: 9

Descrição: PANO PRATO

Descrição Complementar: PANO PRATO, MATERIAL ALGO-DÃO, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 44 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELPUDO E ATOALHADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: